


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Lei nº 67/2001

Dá nova redação ao Inciso I do Art. 3º da Lei nº 27/97, que institui o Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 3º da Lei nº 27/97, que institui o Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – CMADR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - _____”

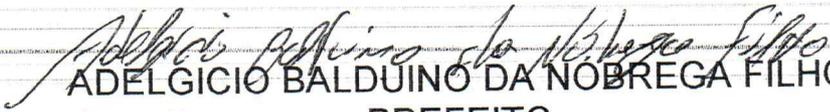
“I – de cinco membros representantes de Associações Comunitárias, eleitos em Assembléia, todos com direito a voto;”

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 27/97, de 19 de Agosto de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas, em 14 de Março de 2001.


ADELGÍCIO BALDUINO DA NOBREGA FILHO
-PREFEITO-